



CONGRESSO NACIONAL

MPV 726
00061

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016

Autor

Deputado Elvino Bohn Gass

Partido
PT

1. ____ Supressiva

2. ____ Substitutiva

3. Modificativa

4. **X** Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o inciso XXI no art. 27 da Lei nº 10.683/2003, constantes do art. 12 da Medida Provisória 726/2016

Art. 27.

XXI – do Desenvolvimento Agrário

- a) Reforma agrária;
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituídos pelos agricultores familiares;
- c) Assistência Técnica e Extensão rural;
- d) Financiamento e seguro rural para agricultores familiares;
- e) Apoio à comercialização dos empreendimentos familiares rurais;
- f) Abastecimento e segurança alimentar;
- g) Pesquisa tecnológica para agricultura familiar;
- h) Cooperativismo e associativismo solidário e sustentável;
- i) Crédito fundiário e apoio à sucessão rural;
- j) Desenvolvimento territorial sustentável;
- k) Promoção de políticas para equidade de gênero, etnia e geração;
- l) Relações internacionais de cooperação no âmbito da agricultura familiar;
- m) Fortalecimento dos povos e comunidades e comunidades tradicionais;

JUSTIFICAÇÃO

O MDA tornou-se um Ministério estratégico, que somente um governo sem a devida compreensão estratégica da agricultura familiar, do abastecimento alimentar e da



CD/16146.91523-92

segurança alimentar e nutricional da população brasileira, propõem a sua extinção.

Por isto, esta emenda resgata o MDA e qualifica suas atribuições, dando ao MDA o conjunto de atribuições que se deseja, que devem ser desenvolvidas por um Ministério com sua envergadura e importância.

Esta diversidade de atribuições é que faz do MDA um Ministério inevitavelmente crucial para o Brasil, pelo conjunto de políticas públicas que foram desenvolvidas e que reverteram os indicadores de pobreza, de insegurança alimentar, de baixa qualidade de vida, em uma ampla e vigorosa qualificação do rural brasileiro.

Para se ter a dimensão da importância da agricultura familiar deve-se analisar os dados do Censo Agropecuário de 2006 que indicam ter 4.367.902 estabelecimentos da agricultura familiar, o que corresponde a 84,4% dos estabelecimentos no Brasil.

Segundo estudo de Marques, França e Del Grossi (2009)¹, a agricultura familiar é responsável por 87% da produção nacional de mandioca, 70% da produção de feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 58% do leite, possuía 59% do plantel de suínos, 50% do de aves, 30% dos bovinos, e produzia 21% do trigo. De acordo com esse estudo, o Censo Agropecuário registrou 12,3 milhões de pessoas vinculadas à agricultura familiar (74,4% do pessoal ocupado) em 31.12.2006, com uma média de 2,6 pessoas, de 14 anos ou mais de idade, ocupadas.

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass

¹ O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil / Caio Galvão de França; Mauro Eduardo Del Grossi; Vicente P. M. de Azevedo Marques. – Brasília: MDA, 2009.